

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cordão prolongador (extensão), fone de ouvido, como também, a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	Cordão prolongador, com entrada e saída 2P, cor preta, com 5 metros de comprimento, cabo plano (PP) 2X0,75mm2, com certificação conforme NBR 13249. Certificado INMETRO e/ou Norma ABNT. Com amostra.	UN	5.528	BR0329185
2	Fone de ouvido, tipo headphone, duplo auricular standard, indicado para uso em videoconferência, programas multimídia, MSN, skype e outros aplicativos, com: ✓ Adaptação ergonômica à cabeça com tiara; ✓ Protetor auricular – almofadas em espuma; ✓ Extensão mínima do cabo: 1,2 m; ✓ Conector: P2; ✓ Som estéreo, sem microfone; ✓ Sensibilidade mínima: 100 db SPLA 1kHz ✓ Impedância: 32 Ohms ✓ Frequência de resposta: 20 Hz – 20 kHz ✓ Garantia mínima de 3 meses do fabricante, contados da data de entrega. Com amostra	UN	10.000	BR0020583
3	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0352615

2. JUSTIFICATIVA

ITEM 1 – Cordão Prolongador

As zonas eleitorais do Estado realizam vistorias nos locais de votação e indicam, no Sistema de Vistoria dos Locais de Votação – SVL, a necessidade de extensão, quando o cabo de cinco metros da urna eletrônica não for suficiente para atingir à tomada e ainda resguardar o sigilo do voto. A Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel envia à Seção de Almoxarifado - Sealx o relatório com os dados informados no Sistema, apontando o quantitativo total de extensões necessárias que possa assegurar o funcionamento da urna eletrônica com energia elétrica e o sigilo do voto.

Os cartórios eleitorais informam à Seção de Almoxarifado, por consulta eletrônica disponibilizada na intranet, no período de agosto a novembro de 2019, a quantidade de extensões, em condições de uso, armazenada em cada zona.

A quantidade necessária informada pelas zonas eleitorais no SVL é subtraída do quantitativo em estoque na zona eleitoral e adicionamos um percentual de reserva de 5% (cinco por cento) para Sealx, a fim de atendermos alguma eventualidade ou demanda inesperada. Por fim, subtraímos do montante final a quantidade em estoque no almoxarifado (anexo I).

ITEM 2 - Fone de ouvido

A aquisição de fone de ouvido faz-se necessária para assegurar aos eleitores com deficiência visual (ASE 396-1) maior acessibilidade ao exercício do voto, em cumprimento ao disposto no art. 101, § 4º, inciso III da Resolução do TSE 23.611, de 19/12/2019 e ao decidido pelo Comitê Estratégico deste Tribunal, conforme RCE nº 3, de 20/2/2020, que deliberou a aquisição de 10.000 (dez mil) fones (Doc: 61018/2020), como forma de assegurar o fornecimento de 1 (um) fone de ouvido para cada seção eleitoral do Estado do Ceará. A citada Resolução do TSE ainda estabelece em seu art. 101, § 5º:

§ 5º Para garantir o recurso descrito no inciso III do § 4º, os Tribunais Regionais Eleitorais providenciarão fones de ouvido em número suficiente por local de votação, para atender a sua demanda específica.

A Sealx disponibiliza, de agosto a novembro de 2019, uma consulta na intranet acerca do estoque do item, em condições de uso, em cada zona. O resultado da consulta foi enviado à Coordenadoria de Eleições - Coele que analisou os quantitativos informados e, em PAD colaborativo, as zonas eleitorais ratificaram ou retificaram a informação prestada à Sealx. Os parâmetros de seções eleitorais e locais de votação utilizados pela Coele foram os que constavam no cadastro eleitoral do dia 7/2/2020 (Doc: 61015/2020)

ITEM 3 – Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afiação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser

modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

- 3.3.1** O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;
- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**
- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4. DAS AMOSTRAS DOS ITENS 1 E 2

- 4.1** A amostra será solicitada, **simultaneamente**, à empresa classificada em primeiro lugar e deverão ser encaminhadas para Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada, oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h, até o quinto dia útil seguinte à solicitação;
- 4.2** A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende **com eficácia** ao fim a que se destina;
- 4.3** A empresa que cotar as marcas, abaixo especificadas, **NÃO** necessitará enviar amostra, devido o produto já ser utilizado, por este Tribunal, com grande aceitabilidade por parte dos usuários.

IT	DESCRIÇÃO	MARCA
1	Cordão prolongador, com entrada e saída 2P, cor preta, com 5 metros de comprimento, cabo plano (PP) 2X0,75mm2, com certificação conforme NBR 13249. Certificado INMETRO e/ou Norma ABNT. Com amostra.	DANEVA FC ILUMI

- 4.4** A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Almoxarifado com o auxílio da Seman – Seção de Manutenção (item 1) e da Seção de Administração de Urnas Eletrônicas (item 2);
- 4.5** A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do item pela Contratada, a fim de ser com esta comparada;

- 4.6 A amostra rejeitada deverá ser RETIRADA da Seção de Almoxarifado, às expensas da empresa licitante, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação da homologação do certame licitatório, caso contrário será considerada abandonada.

5 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 6.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 6.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Para o item 3: em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, **obrigatoriamente**, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;
- 7.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 7.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 7.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 7.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;
- 7.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

8 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;
- 8.2 O prazo de entrega, para os itens 2 e 3, será de 10(dez) dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a transmissão, por e-mail, da nota de empenho ao fornecedor que terá que confirmar seu recebimento. Caso o fornecedor não envie a confirmação do recebimento em até 1 (um) dia útil e o e-mail informado em sua proposta não retornar, será considerado como recebido;
- 8.3 Item 3:** O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.
- 8.4 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 8.5** O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 8.6 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 9.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/04/2020 18:32:47

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 11.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

12 DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

13 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 14 de abril de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

ANEXO I

Relatório de extensões para aquisição

ZE	Seções Estimadas 2020	Nº de Extensões	Estoque Informado	A COMPRAR
1	323	253	11	242
2	301	260	0	260
3	340	189	83	106
4	315	41	12	29
5	182	98	30	68
6	357	371	224	147
7	272	193	100	93
8	307	250	179	71
9	232	7	10	0
10	179	133	71	62
11	213	150	129	21
12	124	84	25	59
13	379	241	160	81
14	81	90	98	0
15	283	248	50	198
16	100	0	30	0
17	372	305	268	37
18	137	129	42	87
19	298	26	20	6
20	241	95	65	30
21	155	2	20	0
22	182	159	106	53
23	159	86	36	50
24	340	107	120	0
25	232	158	175	0
26	123	76	87	0
27	317	101	90	11
28	268	167	100	67
29	226	0	2	0
30	278	93	110	0
31	145	49	28	21
32	170	16	5	11
33	304	144	32	112
35	159	63	20	43
36	152	30	9	21
37	280	84	0	84

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/04/2020 18:32:47

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

TRE

38	126	117	130	0
39	101	11	11	0
40	178	178	161	17
41	270	243	224	19
43	186	117	97	20
44	166	164	80	84
45	121	129	85	44
46	116	54	40	14
47	245	59	80	0
48	134	86	53	33
49	234	230	165	65
50	193	124	102	22
52	193	174	150	24
53	121	110	9	101
54	210	200	0	200
55	128	19	20	0
57	231	175	67	108
59	141	65	35	30
60	173	20	20	0
61	160	117	50	67
62	189	33	24	9
63	216	70	101	0
64	103	61	73	0
65	144	88	90	0
66	190	134	0	134
67	187	156	63	93
68	108	90	112	0
69	76	76	0	76
70	232	179	68	111
71	90	30	17	13
72	93	28	25	3
73	164	164	121	43
74	170	118	131	0
75	137	104	69	35
76	146	23	12	11
78	271	105	113	0
79	191	66	9	57
80	312	99	90	9
81	233	14	15	0

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/04/2020 18:32:47

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

TRE

82	337	43	50	0
83	307	259	108	151
84	161	142	54	88
85	299	145	108	37
86	117	117	59	58
88	136	148	117	31
89	167	125	82	43
91	119	77	20	57
92	123	102	80	22
93	213	66	16	50
94	340	193	0	193
95	252	240	58	182
96	157	85	100	0
97	160	19	5	14
98	105	85	77	8
99	155	0	10	0
101	74	57	41	16
104	243	170	110	60
105	153	75	60	15
108	86	49	45	4
109	202	196	105	91
111	103	1	10	0
112	290	130	40	90
113	383	91	16	75
114	296	178	100	78
115	343	84	60	24
116	312	125	113	12
117	267	110	0	110
118	246	104	101	3
119	384	165	102	63
120	180	31	46	0
121	283	227	100	127
122	250	49	45	4
123	288	100	25	75
Total	22736	12424	7322	5293

Reserva Almox
5%

5558

Estoque devolvido

30

A COMPRAR

5528

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/04/2020 18:32:47

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

TRE

Anexo II
Estimativa de Seções Eleitorais, Eleitorado e Locais de Votação – Eleições Municipais 2020

PROJEÇÃO SEÇÕES 2020 POR ZONA				
Zona	Sede	Seções Principais	Eleitores Aptos (Eleição Estadual)	Locais de Votação
1	Fortaleza	323	119756	34
2	Fortaleza	301	106277	31
3	Fortaleza	340	119826	43
4	Maranguape	315	83451	97
5	Baturité	182	48850	74
6	Quixadá	357	91126	156
7	Cascavel	272	69776	97
8	Aracati	307	79869	121
9	Russas	232	62637	81
10	Jaguaribe	179	48274	57
11	Quixeramobim	213	57588	94
12	Senador Pompeu	124	33128	68
13	Iguatu	379	97122	160
14	Lavras da Mangabeira	81	22273	27
15	Icó	283	72851	88
16	Missão Velha	100	27272	37
17	Itapipoca	372	98348	121
18	Assaré	137	34375	56
19	Tauá	298	75168	156
20	Crateús	241	64894	103
21	Ipu	155	42404	69
22	São Benedito	182	46251	73
23	Uruburetama	159	41300	49
24	Sobral	340	98989	85
25	Granja	232	58748	82
26	Milagres	123	28163	59
27	Crato	317	84713	95
28	Juazeiro	268	76394	52
29	Limoeiro	226	59947	87
30	Acaraú	278	72980	88
31	Barbalha	145	44093	37
32	Camocim	170	44756	74
33	Canindé	304	71753	110
35	Viçosa	159	42952	63
36	São Gonçalo	152	40990	42
37	Caucaia	280	80929	52
38	Campos Sales	126	34862	68
39	Independência	101	22191	64
40	Ipueiras	178	44003	97
41	Itapajé	270	66853	84
43	Jucás	186	46841	79
44	Santana do Acaraú	166	42624	91
45	Massapê	121	36407	43
46	Mombaça	116	30674	47

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/04/2020 18:32:47

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

TRE

47	Morada Nova	245	62646	83
48	Nova Russas	134	33754	70
49	Pacajus	234	63466	69
50	Pentecoste	193	49088	78
52	Redenção	193	49677	72
53	Nova Olinda	121	29939	45
54	Santa Quitéria	210	53131	89
55	Solonópole	128	34260	29
57	Pacatuba	231	61494	45
59	Pedra Branca	141	32105	74
60	Acopiara	173	47971	90
61	Tamboril	160	37413	58
62	Várzea Alegre	189	50267	67
63	Boa Viagem	216	51176	125
64	Coreaú	103	25376	42
65	Cariré	144	38262	66
66	Aquiraz	190	55952	59
67	Aracoiaba	187	45362	80
68	Araripe	108	25660	50
69	Aurora	76	19462	34
70	Brejo Santo	232	60691	103
71	Caririaçu	90	22302	50
72	Jaguaretama	93	23887	38
73	Ibiapina	164	40607	63
74	Guaraciaba	170	42997	57
75	Jaguaruana	137	33320	53
76	Mauriti	146	32623	68
78	Horizonte	271	80653	57
79	Reriutaba	191	49980	59
80	Fortaleza	312	109503	41
81	Tianguá	233	63728	80
82	Fortaleza	337	113252	38
83	Fortaleza	307	110231	38
84	Beberibe	161	43299	67
85	Fortaleza	299	100349	37
86	Alto Santo	117	30074	46
88	Eusébio	136	42700	33
89	Amontada	167	41476	74
91	Tabuleiro do Norte	119	33005	54
92	Barro	123	31051	45
93	Fortaleza	213	79631	29
94	Fortaleza	340	108538	45
95	Fortaleza	252	92334	33
96	Bela Cruz	157	40714	68
97	Trairi	160	41160	73
98	Itarema	105	29626	35
99	Novo Oriente	155	40031	52
101	Aiuaba	74	18600	27
104	Maracanaú	243	77566	29
105	Capistrano	153	40669	63
108	Chaval	86	22458	30
109	Paracuru	202	52681	51

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/04/2020 18:32:47

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

TRE

111	Caridade	103	24756	47
112	Fortaleza	290	104940	28
113	Fortaleza	383	122632	50
114	Fortaleza	296	106342	44
115	Fortaleza	343	118287	37
116	Fortaleza	312	109506	43
117	Fortaleza	267	98108	34
118	Fortaleza	246	91215	32
119	Juazeiro do Norte	384	116441	66
120	Caucaia	180	49971	44
121	Sobral	283	79295	64
122	Maracanaú	250	76665	42
123	Caucaia	288	82350	29

TOTAL

22736

6469383

6912

Crítérios:

Eleitores – Acrécimo
de 2%

Seções – Acrécimo de
6% em razão do
recadastramento
biométrico e a
consequente
diminuição do número
de eleitores por seção.

Locais – Acrécimo de
2% em razão do
recadastramento
biométrico e a
consequente
diminuição do número
de eleitores por seção.